



PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo Administrativo - **Edital nº.3876/2025** – De Inexigibilidade de Chamamento público que apresentou como finalidade repasse a Organização da Sociedade Civil, CASA DE CULTURA JUAREZ TEIXEIRA inscrita no CNPJ nº. 43.757.583/0001-02, através da Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo, por meio de emenda do município para o exercício de 2025: emenda impositiva individual **nº.69/2024 (Vereadora)**, no qual foram realizadas as seguintes análises a partir do objeto: apoio à entidade para realizar atividades culturais, do plano de trabalho sob o título: **“Reedição do Livro Caçapava do Sul: Segunda Capital Farroupilha”**:

1: Mérito da Proposta:

A proposta apresentada pela Casa de Cultura Juarez Teixeira, no âmbito do Edital nº 3.876/2025 – SICTUR, demonstra claro interesse público e alinhamento com políticas públicas nas áreas de cultura e educação. O objeto, a reimpressão de 200 exemplares do livro “Caçapava, um olhar sobre o Século XX”, de autoria local, visa à valorização e preservação da memória histórica e cultural do município de Caçapava do Sul. A iniciativa se enquadra em uma ação cultural e educativa integrada, que busca fortalecer o vínculo entre literatura e educação patrimonial, promovendo a identidade cultural, especialmente entre as novas gerações.

As atividades propostas, como roda de conversa, mediação de leitura e divulgação em instituições de ensino, ampliam o alcance da proposta, contemplando o público estudantil, pesquisadores, educadores e a comunidade em geral. A previsão de distribuição gratuita de exemplares do livro para escolas, biblioteca pública e entidades culturais reforça o caráter público da ação, garantindo o acesso democrático ao conteúdo e contribuindo para a difusão do conhecimento e da cultura local.

Portanto, a proposta possui finalidade pública e está em conformidade com as políticas públicas de fomento à cultura e educação.



2: Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação:

A análise da proposta revela a existência de um interesse comum e responsabilidades partilhadas entre o poder público e a Casa de Cultura Juarez Teixeira. O poder público, ao promover o Edital nº 3.876/2025 e destinar recursos de emenda parlamentar, demonstra seu interesse em fomentar a cultura e a educação no município. A Casa de Cultura, por sua vez, ao apresentar uma proposta que visa à reimpressão de um livro de autoria local e à realização de atividades culturais e educativas, alinha-se aos objetivos da administração pública.

A reciprocidade de interesse se manifesta na colaboração para a valorização da memória histórica e cultural de Caçapava do Sul. A parceria não se limita à mera concessão de valor financeiro e à execução de ações, mas sim a uma cooperação mútua que se complementam para alcançar um objetivo comum: a difusão do conhecimento e o fortalecimento da identidade cultural da comunidade. As contrapartidas sociais propostas pela entidade, como a distribuição gratuita de exemplares e a realização de atividades educativas, reforçam essa reciprocidade, indicando um compromisso conjunto com o impacto social da iniciativa.

3: Da viabilidade da sua execução:

A viabilidade da execução da proposta pela Casa de Cultura Juarez Teixeira foi avaliada em duas etapas, conforme as Atas nº 01/2025 e nº 02/2025. Inicialmente, a Ata nº 01/2025 apontou algumas inconsistências e ausências na documentação e no plano de trabalho, especificamente em relação à forma de contratação de serviços de pessoa física, orçamentos para serviços de revisor e comprovação de custos indiretos, além da falta do comprovante de endereço e da certidão negativa trabalhista. Contudo, a Ata nº 02/2025 registra que a entidade protocolou um novo plano de trabalho e complementou a documentação exigida, incluindo orçamento com menor valor para os serviços de revisão ortográfica, comprovante de endereço em nome da Casa de Cultura e certidão negativa trabalhista e da Fazenda Municipal válidas. A Comissão verificou o cumprimento



integral das exigências estabelecidas para a fase de habilitação e ratificou as avaliações anteriores quanto à proposta, metas e contrapartida social, que permanecem alinhadas ao objeto do edital.

Os ajustes realizados na reformulação da aplicação dos recursos, com readequação de valores destinados à contratação de serviços de terceiros e despesas de custeio, respeitam os limites estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 3.807/2017. A previsão orçamentária total de R\$ 25.000,00, a ser executada em duas parcelas de R\$ 12.500,00, foi considerada adequada. O fato de a entidade ter apresentado um portfólio que inclui o próprio livro a ser reimpresso demonstra experiência prévia na execução do objeto.

Diante das adequações e complementações realizadas, a Casa de Cultura Juarez Teixeira demonstra possuir condições técnicas e materiais para a execução das atividades propostas.

4: Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho -

O plano de trabalho prevê um orçamento total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser repassado em 02 (duas) parcelas de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) cada.

A divisão em duas parcelas sugere um cronograma que permite o cumprimento das atividades do plano de trabalho, respeitando as etapas de execução. Os valores, após a readequação e complementação de orçamentos pela entidade, foram considerados adequados para a execução das atividades propostas, que incluem a reimpressão do livro e a realização de atividades culturais e educativas.

A natureza do projeto, que envolve a reimpressão de livros e ações culturais, permite que a fiscalização de sua execução seja realizada de forma eficaz, uma vez que os produtos (livros) e as atividades (rodas de conversa, mediação de leitura) são tangíveis e verificáveis. O desembolso em parcelas, conforme previsto, facilita o acompanhamento da aplicação dos recursos em relação ao avanço das metas físicas do projeto. É fundamental que o cronograma de desembolso esteja atrelado



ao cumprimento de etapas e metas específicas para garantir a correta aplicação dos recursos e a efetividade da parceria.

5: Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos

Para a fiscalização da parceria e avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos, a entidade Casa de Cultura Juarez Teixeira deverá fornecer relatórios mensais sobre os pagamentos realizados com recursos públicos. Esta medida é crucial para o acompanhamento contínuo da execução financeira do projeto e para a verificação da conformidade dos gastos com o plano de trabalho aprovado.

A Administração Pública, por meio da Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo (SICTUR), disponibilizará mecanismos de fiscalização para acompanhar o cumprimento das metas durante a execução do Projeto. A natureza das atividades propostas (reimpressão de livros e eventos culturais/educativos) permite a fiscalização por meio da verificação da produção dos exemplares do livro, da realização das rodas de conversa e mediações de leitura, e da comprovação da distribuição gratuita dos livros em escolas, bibliotecas e entidades culturais.

Adicionalmente, a comissão avaliadora já demonstrou rigor na análise da documentação e dos orçamentos, o que indica uma base sólida para a fiscalização. A exigência de justificativas e orçamentos detalhados, bem como a readequação do plano de trabalho, reforçam a capacidade da Administração Pública em monitorar a aplicação dos recursos e o atingimento das metas. A fiscalização poderá incluir visitas, solicitação de evidências fotográficas ou documentais das atividades, e a análise dos relatórios de execução físico-financeira apresentados pela entidade.

6: Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas

Conforme exposto no Plano de Trabalho, e para fins de prestação de contas, a Casa de Cultura Juarez Teixeira deverá manter e apresentar, durante o período de



execução da proposta, os seguintes elementos mínimos de convicção e meios de prova: extrato atualizado de movimentação da conta bancária (essencial para comprovar a movimentação dos recursos públicos recebidos e a realização dos pagamentos relacionados ao projeto); contratos e notas dos serviços prestados (documentação comprobatória de todas as contratações de serviços de terceiros - pessoa física e jurídica -, incluindo orçamentos, propostas e notas fiscais ou recibos de pagamento); comprovantes de despesas com material de expediente (notas fiscais ou recibos que atestem a aquisição de materiais necessários à execução do projeto); comprovantes de despesas operacionais/custos indiretos (documentos que justifiquem os valores aplicados em custos indiretos, como energia e internet, conforme o limite de 15% previsto no Decreto nº 3.807/2017); também, como já foi solicitado, cópias de pagamentos de meses anteriores para a formação do valor estimado, o que deve ser considerado na prestação de contas; relatórios de execução físico-financeira, além dos relatórios mensais de pagamentos, a entidade deverá apresentar relatórios que demonstrem o avanço das metas físicas do projeto, como a quantidade de exemplares reimpressos, a realização das rodas de conversa e mediações de leitura, e a comprovação da distribuição dos livros (listas de presença, termos de recebimento, fotos, etc.); material de divulgação (cópias ou registros das divulgações realizadas em instituições de ensino e outros meios, comprovando o alcance das ações); registros fotográficos e/ou audiovisuais (imagens ou vídeos das atividades culturais e educativas realizadas, servindo como evidência visual da execução do projeto); todos os documentos deverão ser organizados e disponibilizados de forma clara e acessível para a Administração Pública, garantindo a transparência e a rastreabilidade dos recursos e das ações executadas, em conformidade com as metas e descrições das ações presentes no Plano de Trabalho.

7: Da designação do gestor da parceria:



O(A) gestor(a) da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela Administração Pública, será autorizado pelo Senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº. 3807/2017, e no Decreto nº.5780/2025, e terá como indicação servidora da Secretaria de Inovação Cultura e Turismo, Sabrina Rodrigues Costa.

8: Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2025, sendo membros indicados pela secretaria responsável pelo repasse, e será responsável pela elaboração dos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no Manual de Prestação de Contas do Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

- (X) favorável
() favorável com ressalva, [se houver citar item ressalvado]
() desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 07 de agosto de 2025.

Sabrina Rodrigues Costa

Diretora do Centro Municipal de Cultura Arnaldo Luiz Cassol
Historiadora – 864/RS



Parecerista Técnico
Portaria nº.27.139 de 03/04/2025





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B78B-91A8-EC74-F7E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SABRINA RODRIGUES COSTA (CPF 034.XXX.XXX-90) em 07/08/2025 13:39:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/B78B-91A8-EC74-F7E8>